PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 447/06
Folha 050
Protocolo

LEI Nº 123, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIA A ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE RONDOMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inc. III do art. 5º, da Lei nº 719, de 13 de abril de 1999, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....
.....
III. órgãos de administração específica

- ***a. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;***
- ***b. Secretaria Municipal de Saúde;***
- ***c. Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Agricultura;***
- ***d. Secretaria Municipal de Ação Social;***
- ***e. Administração Distrital de Rondominas.***

.....

Art. 2º Ficam revogados o § 2º do art. 5º; o inc. IX do art. 6º; o inc. IV do parágrafo único do art. 7º e o art. 15, todos da Lei nº 719, de 13 de abril de 1999, com suas alterações posteriores.

Art. 3º A Administração Distrital de Rondominas, criado por esta Lei, tem por finalidade:

I. Promover o desenvolvimento do Distrito através de políticas públicas;
II. Aplicar e prestar contas do orçamento destinado ao Distrito;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 447/06
Folha. 051
Protocolo

III. Executar, fiscalizar obras e serviços no âmbito do Distrito;
IV. Desempenhar em parceria com outros órgãos da Administração, serviços de interesse social à comunidade;
V. Zelar pela limpeza pública do Distrito, bem como praças, jardins, cemitérios e campos desportivos;
VI. Executar serviços de iluminação pública;
VII. Manter parcerias com associações, buscando a melhoria do Distrito;
VIII. Executar outras atividades afins.

Art. 4º Fica criado, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, o cargo de Administrador Distrital de Rondominas e o de Assistente Executivo, cuja remuneração será o seguinte:

- Administrador Distrital de Rondominas:
. vencimento: R$ 200,00
. Gratificação: R$ 1.010,00

- Assistente Executivo – equivalente a CC – 4.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 29 de dezembro de 2006, 117º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO